



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

AUTÓGRAFO

LEI Nº 0279 DE 27 DE maio DE 1994.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ,
delibera e eu sanciono a seguinte
Lei.

Art. 1º - O Art.1º, da Lei nº 0266, de 22 de março de 1994, passa a
ter a seguinte redação:

Art. 1º - Os salários dos Servidores Municipais, serão con-
vertidos em Unidade Real de Valor U.R.V. a contar
de 1º de março de 1994, observando-se as regras
trazidas com a Medida Provisória nº 457 de
29.03.1994, publicada no D.O, de 30.03.1994.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga
das as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 27 de maio de 1994.

Arnaldo G. da Silva Queirós Mattoso
Prefeito Municipal

